



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1590 de 25 de julho de 1990.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do Inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1410, de 28 de Novembro de 1989,

D E C R E T O :

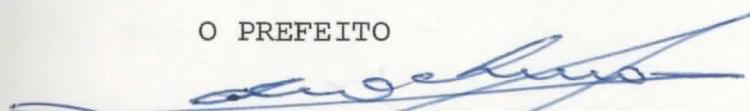
ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 6.800.000,00 (seis milhões, oitocentos mil cruzeiros), suplementar as dotações constantes do Anexo I (Suplementação), que à este acompanham e passam a fazer parte integrante, dotações essas insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão os provenientes da anulação total ou parcial das dotações constantes dos Anexos II (Anulação), que à este acompanham e passam a fazer parte integrante.

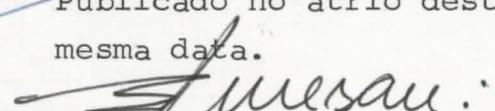
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 25 de julho de 1990.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


EDSON PALMESAN

Director da Secretaria do Gabinete -